

GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



LEI Nº 2.145, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 1.542, de 15 de abril de 2016, e os Anexos da Lei nº 1.961, de 24 de março de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 19, da Lei nº 1.542, de 15 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Periodicamente, sempre que necessário, a Mesa Diretora, por meio de Resolução, expedirá novas tabelas de Diárias, para fora e para dentro do Estado, nos moldes constantes dos Anexos I, II e III desta Lei e da Lei nº 1.961/23, bem como em relação a tabela de ajuda de custo, nos moldes do Anexo IV desta Lei, com os respectivos valores atualizados.”

Art. 2º. Os Anexos I, II, III, IV, da Lei nº 1.961, de 24 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS PARA DENTRO DO ESTADO**

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
VEREADOR	R\$ 1.000,00
SERVIDORES	R\$ 600,00

**ANEXO II
TABELA DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO, MAS DENTRO DA REGIÃO NORDESTE**

PUBLICADO

Em 23 / 12 / 25

Ana Raket Sales de Araújo
Agente Administrativo
Matrícula: 5222

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
VEREADOR	R\$ 1.250,00
SERVIDORES	R\$ 750,00

**ANEXO III
TABELA DE DIÁRIAS PARA REGIÕES FORA DO NORDESTE**

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
--------	------------------------

Assinado